RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 179 - 2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Administração e Finanças Interina da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a RD Nº 003-2026, de 15 de janeiro de 2026, que alterou a Estrutura organizacional da Administração Central transferindo os processos de trabalho e atribuições da Gerencia Técnica de Marketing e Potencialidades Comerciais –GEMPO, para a Gerência Técnica de patrimônio – GEPAT, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças – DA;

CONSIDERANDO a revogação da RDP Nº 038-2025, de 25 de novembro 2025, por meio da RDP 05-2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CBTU (RILC/CBTU);

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 229, caput, do RILC/CBTU, combinado com Art. 40, inciso VII, da Lei nº.13.303/2016, a execução de todos os contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscais designado(a)s;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº. 001-2019/DP, firmado com a empresa CODEMP Marketing e Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a concessão de uso de espaços nas áreas internas e externas das instalações da CBTU nas Superintendências de Trens Urbanos de Recife, Natal, Maceió e João Pessoa para exploração exclusiva publicitária por qualquer meio;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma melhor fiscalização nas ações de publicidade em Trens Unidade Elétrica (TUEs) e Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs), em especial as de envelopamento, o que enseja a indicação de fiscais setoriais representantes da Operação ou Manutenção em cada unidade da Companhia, para serem o elo entre os respectivos órgãos funcionais e os fiscais técnicos;

RESOLVE:

1. Designar o(a)s empregado(a)s relacionado(a)s a seguir para, sem prejuízo das suas funções, exercerem a gestão e a fiscalização do referido contrato.

[redacted]

FUNÇÃO	EMPREGADO(A)S	MATRÍCULA	UA
Gestor(a)	Ricardo Rocha Cardoso	1274090	CBTU-AC
Gestor(a) Substituta	Noele Carvalho da Silva	1124164	CBTU-AC
Fiscal Técnica	Dayane Bárbara Pennafort	2212954	CBTU-JOP
Fiscal Setorial	Paulo Roberto Marinho de Freitas	16000212	CBTU-JOP
Fiscal Técnico	Ana Cristina de Moraes Sampaio	3215615	CBTU-MAC
Fiscal Setorial	Thiago Ferreira da Silva	1486619	CBTU-MAC
Fiscal Técnico	Bruno Reis Souza	150002670	CBTU-NAT
Fiscal Setorial	Rodrigo Azevedo Beserra	22003274	CBTU-NAT
Fiscal Setorial	Cicero Carlos Soares de Melo	1276909	CBTU-REC
Fiscal Técnico	Djalma Barbosa da Silva	1276928	CBTU-REC
Fiscal Técnico	Dorival Martins da Silva Junior	1277179	CBTU-REC
Fiscal Técnico	Paulo Cesar Sena Barreto	12755515	CBTU-REC
Fiscal Técnico	Vera Lucia Macedo Nogueira	1274512	CBTU-REC
Fiscal Setorial	Julius Macius Ferreira Marques dos Santos	1053439	CBTU-REC

2. Responsabilidades do(a)s Designado(a)s

O(a)s designado(a)s deverão:

a) Acompanhar a execução do contrato, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e normativas da CBTU;

b) Relatar tempestivamente quaisquer irregularidades ou desvios detectados durante a execução contratual;

c) Garantir a documentação adequada de todas as ocorrências relevantes, visando à transparência e conformidade;

d) Registrar formalmente, por meio de relatórios periódicos, a evolução do contrato, com pareceres que subsidiem eventuais ajustes contratuais ou medidas corretivas;

e) Auxiliar na gestão de prazos e obrigações contratuais, mantendo comunicação constante com a contratada.

3. Encerramento do Contrato

[redacted]

Concluído o objeto da contratação, o(a) Gestor(a) deverá:

a) Realizar uma avaliação final do cumprimento do contrato, com suporte do(a)s fiscais, para verificar a perfeita realização de seu objeto;

b) Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais;

c) Providenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento, formalizando o encerramento contratual.

4. Observância das Normativas

O(a)s designado(a)s devem observar, além das disposições contratuais, os normativos internos, os principais de governança corporativa e as boas práticas de complice, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade da contratação.

5. Disposições Gerais

a) Revogar a Resolução da Diretoria de Administração e Finanças n.º 139-2026, de 16 de julho de 2026;

b) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2026

[redacted]

ADRIANA FONSECA LINS
Diretora de Administração e Finanças Interina